

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 22.002/2024-SDJPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.002/2024 - SDJPP**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, I da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; ,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

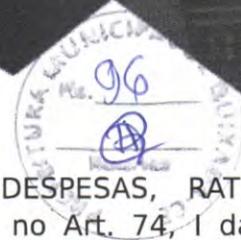
AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 22.002/2024-SDJPP, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO CELEBRADO ENTRE A FEDERAÇÃO CEARENSE DE CICLISMO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, PARTICIPAÇÃO POPULAR E JUVENTUDE, PARA PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO AOS 05(CINCO) PRIMEIROS ATLETAS DE CADA CATEGORIA QUE DISPUTAREM A PROVA DA 20ª CLÁSSICA SÃO JOSÉ QUE OCORRERÁ NO DIA 24 DE MARÇO DE 2024.

PROPONENTE:FEDERACAO CEARENSE DE CICLISMO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)



Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Quixadá/CE, 21 de março de 2024.

ALYSSON JAIR NOGUEIRA RIBEIRO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS